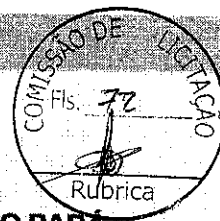




CÂMARA
MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Poder Legislativo e Serviço do Povo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ.



RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72026040507C

MODALIDADE: DISPENSA Nº 7/2026-040507-C

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, HOSPEDAGEM E SERVIÇO DE TRANSFER, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA.

JUSTIFICATIVA

A escolha da empresa **G.R. DO CARMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.309.408/0001-82**, para execução do objeto em referência, fundamenta-se na necessidade de contratação de empresa especializada apta a prestar, de forma integrada, serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão de passagens aéreas nacionais, hospedagem e serviço de transfer, destinados ao deslocamento de representantes da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA para cumprimento de agenda institucional na cidade de Brasília/DF.

A contratação pretendida compreende a emissão de passagens aéreas nacionais de ida e volta, no trecho Belém/PA – Brasília/DF – Belém/PA, hospedagem para dos participantes, no período determinado pela administração, compreendendo as diárias de hospedagem, distribuídas em apartamento, duplo e apartamento triplo, ou configuração equivalente que acomode adequadamente o quantitativo de participantes, totalizando 08 diárias de hospedagem, bem como serviço de transfer em Belém/PA e Brasília/DF, necessário ao deslocamento terrestre dos participantes, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

A escolha da empresa justifica-se pelo fato de a proposta apresentada atender às necessidades da Administração, contemplando os serviços necessários à execução integral do objeto, com valor compatível com os parâmetros de mercado e com os documentos de suporte constantes dos autos.

O preço apresentado demonstra-se adequado, considerando a natureza do objeto, os quantitativos demandados, o período da viagem, a variação natural dos valores de passagens aéreas e hospedagem, a logística necessária para o serviço de transfer, bem como as contratações similares analisadas no processo. Ademais, o valor proposto encontra-se compatível com a estimativa da contratação e com o limite aplicável à dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a atualização vigente dos valores legais por decreto federal.

A escolha da contratada também se justifica pela compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto pretendido, pela apresentação de proposta capaz de atender à demanda da Câmara Municipal e pela comprovação das condições de habilitação exigidas para a contratação. A proposta apresentada pela empresa contempla:

1. Emissão de **passagens aéreas nacionais de ida e volta**, no trecho **Belém/PA – Brasília/DF – Belém/PA**;



CÂMARA
MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Poder Legislativo e Serviço da Povo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ.



2. Hospedagem para os participantes, no período determinado, distribuída em apartamentos, sendo eles, apartamento duplo e apartamento triplo, ou configuração equivalente, totalizando 08 diárias de hospedagem;
3. Serviço de transfer em Belém/PA e Brasília/DF, conforme roteiro, horários e locais definidos pela Administração;
4. Suporte operacional para emissão de bilhetes, confirmação de reservas, organização dos traslados e acompanhamento da execução dos serviços;
5. Atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo.

DO ACEITE E DA COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa apresentou proposta comercial e documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos pertinentes, em conformidade com as exigências legais e com a solicitação realizada pela Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.

A documentação apresentada permite verificar a regularidade da empresa e sua aptidão para execução do objeto, possibilitando o prosseguimento do procedimento de contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores aos limites legalmente estabelecidos para outros serviços e compras, observadas as atualizações normativas aplicáveis.

Dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00, no caso de outros serviços e compras;
(...)

Ressalta-se que o limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve observar as atualizações realizadas por decreto federal, quando aplicável, devendo o processo demonstrar que o valor da contratação permanece dentro do limite vigente para a contratação direta por dispensa de licitação.

Além disso, a instrução do processo deve observar os requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização da demanda, estimativa de despesa, demonstração da compatibilidade do preço com o mercado, razão da escolha do contratado, justificativa do preço e comprovação de habilitação da empresa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, verifica-se que a escolha da empresa **G.R. DO CARMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.309.408/0001-82**, mostra-se adequada e devidamente justificada, considerando



CÂMARA
MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Poder Legislativo e Serviço ao Povo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ.



que a proposta apresentada atende à necessidade da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA e contempla os serviços essenciais à realização da viagem institucional.

A contratação integrada de passagens aéreas, hospedagem e transfer permite maior eficiência logística, melhor controle da execução, redução de riscos operacionais e adequada responsabilização da contratada, assegurando o atendimento ao interesse público.

Assim, restam demonstradas a compatibilidade da proposta com o objeto, a regularidade documental da empresa e a adequação da escolha do fornecedor, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Oeiras do Pará – PA, 08 de maio de 2026.

ROSIVAN DOS
SANTOS
MACHADO:0478673
5230

Assinado de forma
digital por ROSIVAN DOS
SANTOS
MACHADO:04786735230

ROSIVAN DOS SANTOS MACHADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

